



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016-HOL
QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL OPHIR
LOYOLA - HOL E A EMPRESA POSTERARI
ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME, PARA
AQUISIÇÃO DE PRODUTO PARA A
RADIOTERAPIA, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA, com personalidade jurídica de Direito Público, sito na Av. Magalhães Barata, nº 992, São Braz, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.109.444/0001-71, neste ato representado por seu Diretor Geral **LUIZ CLAUDIO LOPES CHAVES**, brasileiro, casado, Médico, portador do CPF/MF nº 044.216.712-15 e RG nº 2330646 – SEGUP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - ME**, nome fantasia, **POSTERARI ASSESSORIA**, com sede na Rua Afrânio Francisco Azevedo, nº 140, sala 01, Bairro da Guanabara – Uberaba/MG, CEP: 38.080-400, Fone: (34) 3075-7397 / (34) 9927-1679 / (34) 9301-2283, E-mail: posterariassessoria@globo.com / comercial4.posterari@globo.com, inscrita no CNPJ sob o nº **16.743.543/0001-39**, neste ato representado pelo sócio, **RODRIGO MILANEZ POSTERARI**, brasileiro, engenheiro elétrico, solteiro, possuidor da CI nº 32073313-0 - SSP/SP e do CPF/MF nº 049.049676-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições insertas na Lei 8.666/1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é decorrente do **Pregão Eletrônico nº 099/2016 – Processo nº 2016/64841**, homologado em **03/11/2016**, modalidade de licitação regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, do Decreto nº 199, de 09.06.2003 e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Instrumento, a contratação de empresa do ramo pertinente para a **Aquisição de Produto para Radioterapia**, conforme Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os itens, objeto do presente Instrumento, deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho a qual indicará a quantidade a ser fornecida, conforme a necessidade do CONTRATANTE, sem ônus de frete e de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório realizado, bem como nas especificações técnicas e dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento e a aceitação dos produtos dar-se-ão por servidor

